



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



Paulistânia-SP, 16 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.412/2.024, de 16 de fevereiro de 2024, que
**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO MENSAL DE
CARÁTER ALIMENTÍCIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS....”**, de autoria da Mesa Diretora.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia e demais
Vereadores:

Por meio do presente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulistânia
encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar anexo, que
**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO MENSAL DE
CARÁTER ALIMENTÍCIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS....”**, requerendo que o projeto seja analisado em Comissão
competente e pautado para votação plenária nesta Casa de Leis, na forma
regimental.

Visa o presente projeto a acompanhar propositura feita pelo Poder Executivo,
com mesmo objeto, ou seja, concedendo aumento no valor pago a título de abono
alimentício, de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando abono, se
aprovado o aumento, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Registre-se que, embora o projeto de lei apresentado pelo Executivo (Projeto
de Lei Ordinária n.º 1.405/2024) tenha previsão de inclusão dos servidores do
Legislativo como beneficiários do referido abono, é certo que esta Casa de Leis, por
meio da Resolução n.º 003/2023, promoveu verdadeira autonomia para tratar de
assuntos de interesse interno, no que se inclui seus servidores.

Assim, assuntos relacionados à remuneração e benefícios pagos aos
servidores passam a ser de iniciativa da Mesa Diretora, daí porque ora se apresenta



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



este projeto de lei, não se olvidando de que o valor proposto é o mesmo proposto aos servidores do Executivo.

Requer-se a colocação em pauta do presente projeto de lei ordinária na próxima **Sessão Ordinária** a ser designada por Vossa Excelência, na forma regimental, para a apreciação e votação pelo Nobres Edis.

Atenciosamente:

Juscelino Pereira da Silva Junior
Presidente

Luiz Carlos Marques
1.º Secretário

Jason Roberto de Abreu
2.º Secretário